

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 289/2023

Piumhi, 27 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 029, de 27 junho de 2023**, que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.951/2010, que "Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

A matéria foi discutida e aprovada por 7 (sete) votos, em única discussão e votação, na 21ª Sessão Ordinária realizada no dia 26/06/2023, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 076/2023, o qual requereu a apreciação do projeto em único turno, nos termos do art. 144, § 1º, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Registrhou-se a ausência justificada do Vereador José Antônio Camargo Júnior na 21ª Sessão Ordinária e o Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

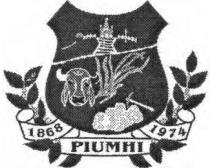
Atenciosamente,

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo
Data: 27/06/2023
Ass.: Wilde Willis de Oliveira
Ass.: 14:00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 029, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.951/2010, que “Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de provimento em comissão de recrutamento amplo da Câmara Municipal de Piumhi, 1 (uma) vaga para o cargo de Assessor Legislativo.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I-A para onde constam 3 (três) vagas para cargo de Assessor Legislativo, constar 4 (quatro) vagas para o cargo de Assessor Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 26 de junho de 2023.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

REINALDO DOS REIS SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi